



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 01709/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: GPACI – GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL

OBJETO: DOAÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Gpaci – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, CNPJ nº 50.819.523/0001-32, sito na Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, CEP 18030-250, Sorocaba/SP, neste ato representada pela senhora Maria Lúcia Neiva de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de alimentos diversos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidas à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.



**Prefeitura de
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA**

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2024



DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Fundo Social de Solidariedade

**MARIA LUCIA NEIVA
DE LIMA.**

Assinado digitalmente por MARIA LUCIA NEIVA DE LIMA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, CN=Lucia
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
(em branco), CN=MARIA LUCIA NEIVA DE LIMA
sou o autor deste documento
em Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jd. Lúcia, Sorocaba, SP
0-250
403-21 17:12:17

DOADOR: Maria Lúcia Neiva de Lima
Gpaci – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

Testemunhas

1. Barbara Preib

RG:

CPF:

2. Fátima Sobrinho

RG:

CPF: